



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N° 28.766

Data 03.04.2006

Projeto de Lei nº 16/2006

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Município a receber, em doação, parte de imóvel urbano da Unipac Indústria e Comércio Ltda.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor da Secretaria			

Resultado

Unanidade
Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, 03/04/06

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo N° 19/2006

Observações:

Lei N° 2.165

de 05/04/2006

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompela.sp.gov.br - pmp@pompela.sp.gov.br

Pompéia, 31 de março de 2006.

OFÍCIO 132/GP/2006

Pl. 16/2005

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, EM DOAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL URBANO DA UNIPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A área que será doada pela UNIPAC, com aproximadamente 3.921 metros quadrados, possibilitará ao Município a ampliação do Cemitério Municipal, afastando a necessidade de desapropriação de uma área para a implantação, a médio prazo, de um sepulcrário em outra região de nossa cidade.

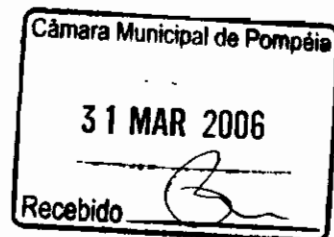
Com essa doação o Grupo Jacto, mais uma vez, demonstra a sua preocupação com os destinos de Pompéia, contribuindo positivamente para a solução dos problemas enfrentados pela Administração Municipal na execução de ações que, direta ou indiretamente, beneficiam todos os setores da comunidade.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
ANTÔNIO OLIVEIRA DE AMORIM
Câmara Municipal de Pompéia





Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º / 2006

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, EM DOAÇÃO, PARTE DE IMÓVEL URBANO DA UNIPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Município de Pompéia autorizado a receber, mediante doação, da UNIPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n.º 46.162.517/0001-88, sociedade empresária com sede nesta cidade e comarca de Pompéia, Rua Dr. Luiz Miranda n.º 1.700, Vila Pirajá, *“parte de imóvel urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Pompéia, com área aproximada de 3.921,00 m² (três mil novecentos e vinte e um metros quadrados), a ser desmembrado do imóvel que compõe a Matrícula n.º 6.647, com as seguintes divisas e confrontações : tem início no marco n.º 41, cravado na divisa com o Cemitério Municipal de Pompéia, no rumo e distância de 06º17'50"NE - 83,00 m (oitenta e três metros) até encontrar o marco n.º 44, cravado na divisa do Cemitério Municipal de Pompéia, daí segue o rumo e distância de 06º17'50"NE - 20,00 m (vinte metros) até encontrar o marco n.º 45-A, cravado na divisa com o Cemitério Municipal de Pompéia, daí deflete à esquerda ao rumo e distância de 06º30'48"NW - 40,00 m (quarenta metros) até encontrar o marco n.º 45-B, cravado na divisa com o Cemitério Municipal de Pompéia, daí deflete à esquerda ao rumo e distância de 06º17'50"SW - 128,05 m (cento e vinte e oito metros e cinco centímetros) até encontrar o marco 40-A, cravado embaixo do itambé, divisando com a propriedade agrícola de Valentim Marques de Abreu (ou sucessores), daí deflete à esquerda ao rumo e distância de 64º40'56"NE - 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros), até encontrar o marco n.º 41, início e fim do presente roteiro”.*

Parágrafo único - A área doada destina-se à ampliação do Cemitério Municipal de Pompéia.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 31 de março de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.


ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Finanças

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 16/2005

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: Autoriza o Município a receber, em doação, parte de imóvel urbano da Unipac Indústria e Comércio Ltda.

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município a receber, mediante doação, sem qualquer ônus ou encargo, parte de imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de aproximadamente 3.921,00 m².(três mil novecentos e vinte e um metros quadrados), da Unipac Indústria e Comércio Ltda.

Analisado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e dentro das normas regimentais.

Quanto ao mérito, somos favoráveis considerando-se que o Município irá receber essa área sem qualquer ônus aos cofres municipais, área essa que será destinada à ampliação do Cemitério Municipal que se encontra com sua capacidade esgotada, não havendo nele espaço para efetuar qualquer ampliação.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,

Em 3 de abril de 2006.

Luiz Fernando Ulrich Pazin

Relator

Eurípedes Avejar

Presidente da Com. de Justiça

Jorge de Gouveia

Presidente da Com. de Finanças

José de Souza

Membro da Com. de Justiça

Nilson Fernandes da Silva

Membro da Com. de Finanças

Paulo Sato

Membro da Com. de Finanças